



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

14
[Handwritten signature]

RESOLUÇÃO Nº 285

- Dispõe sobre remuneração dos Vereadores -

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí Decreta e eu Promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º) - Na conformidade das disposições / previstas na Lei Complementar nº 25 de 02 de julho de 1975, os vereadores da Câmara Municipal de Jacareí passarão a perceber a seguinte remuneração mensal:

1 - Parte Fixa de Cr\$-:800,00 (Oitocentos Cruzeiros)

2 - A Parte Variável de Cr\$-:1 200,00 (Um Mil e Duzentos Cruzeiros), pertinente às DIÁRIAS, obedecerá o critério seguinte:

a) 50% (Cinquenta por Cento), isto é, Cr\$-:.... 600,00 (Seiscentos Cruzeiros), será dividida pelo número de sessões ordinárias, correspondendo portanto, a Cr\$-:300,00 (Trezentos Cruzeiros) por sessão, já que duas são as sessões ordinárias mensais.

Parágrafo Único - O vereador somente fará jus à DIÁRIA referente ao dia de Sessão Ordinária, se comparecer e / participar dos trabalhos do Plenário e das votações (L.O.M. - § único do artigo 17);

b) 50% (Cinquenta por Cento) na importância de Cr\$-:600,00 (Seiscentos Cruzeiros), dividida pelos dias úteis / do mês, excetuando-se para este cálculo, os dias de sessões ordinárias e extraordinárias.

3 - O vereador receberá a importância de Cr\$-:. 40,00 (Quarenta Cruzeiros), por sessão extraordinária a que / comparecer, até o máximo de 4 (quatro) por mês;

ARTIGO 2º) - Em caso de sessões ordinárias e extraordinárias, as faltas poderão ser justificadas conforme dispõe o parágrafo único, apenas quanto à remuneração, sendo consignadas para os demais efeitos legais.

Parágrafo Único - Quando, comprovadamente, o Vereador



Ublaw

reador deixar de comparecer à Câmara Municipal por motivo de doença ou em razão de atividades próprias do seu mandato, a falta poderá ser justificada e a DIÁRIA paga, a critério da Mesa da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º) - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba pertinente a Crédito Especial a ser aberto para esse fim específico, por solicitação da Mesa Diretora da Câmara Municipal ao Sr. Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º) - Esta Resolução entrará em vigor a contar de 04 de julho de 1975.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 11 DE AGOSTO DE 1975

Luiz Lourenço Lencioni Pereira
LUIZ LOURENÇO LENCIONI PEREIRA
Presidente